

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**

**PROCESSO Nº SMSP 0622/2019**

Memorial de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO E FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS COLABORADORES DO CONTRATO DE SÃO MATEUS/SP.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”, de empresa para a gestão e fornecimento de vale transporte para os colaboradores do Contrato de São Mateus/SP.**

**1.2.** O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **14 de novembro de 2019** das 08h00min às 17h00min horas.

**1.3.** Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **22 de novembro de 2019** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa para gestão e fornecimento de vale transporte para os colaboradores do Contrato de São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2.** A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

- 3.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.
- 3.4.** Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.
- 3.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.
- 3.6.** A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

#### **4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME**

- 4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.
- 4.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;
- 4.5.** Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;
- 4.6.** Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;
- 4.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;
- 4.8.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

- 4.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento;
- 4.12.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de fornecimento dos materiais, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.
- 4.13.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

## **5. PROPOSTAS**

### **5.1.** Este envelope deverá conter;

- 5.1.1. Especificações dos itens oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;
- 5.1.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;
- 5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 5.1.5. Planilha de preços ofertados, contendo:
- a) **Taxa Administrativa;**

- b) **Valor por entrega;**
- c) **Valor mensal estimado;**
- d) **Valor total estimado;**
- e) **Quaisquer outras taxas que venham a incidir sobre o valor.**

## **6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

**6.2.** A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço unitário”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

**6.3.** As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

**6.4.** A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5.** Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que o fornecimento esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6.** Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8.** Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

**6.9.** A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10.** O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11.** Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

**7.2.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

**7.3.** O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

**7.4.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

**8.1.** As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

**9.2.** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

**9.3.** A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**10.2.** O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

**10.3.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

**11.2.** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

**11.3.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## **12. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**12.1** Advertência escrita;

## **12.2 Multa:**

**12.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**12.2.2.** Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**12.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**12.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**12.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**12.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**12.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

## **13. DOS PAGAMENTOS**

**13.1.** A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

**13.2.** Os pagamentos serão realizados anteriormente a disponibilização do crédito para os colaboradores, mediante emissão de notas fiscais e ateste da área competente;

**13.3.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

**13.4.** A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

**13.5.** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

**13.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

13.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, deve ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;

13.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

13.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

**13.7.** As notas fiscais referentes aos serviços deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

**13.8.** A **CONTRATANTE** procederá, caso houver, retenção tributária referente aos serviços fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

**13.9.** A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os quantitativos de funcionários e valores aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

#### **14. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**14.1.** A execução dos serviços contratados deverá seguir rigorosamente as especificações desse Memorial e o cronograma de entrega;

**14.2.** Os serviços deverão ser fornecidos nos padrões técnicos recomendados.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na cláusula 7.0 deste Memorial.

15.2- Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – UNIDADES DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

**João Gustavo Negrão**

DIRETOR GERAL – CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS DE GESTÃO E COMPRA DE VALE TRANSPORTE.**

**1 – Objeto:**

1.1 – Contratação de empresa especializada para gestão e compra de Vale Transporte Convencional, Cartões Eletrônicos e Recarga de Créditos para os funcionários da Mantida de São Mateus.

**Estimativa de Colaboradores:** 400 (quatrocentas) pessoas.

**Estimativa de Valor Gasto Mensal:** R\$ 80.770,60 (oitenta mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

**2 – Condições de Proposta:**

2.1 - O preço global dos serviços objeto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas pelo responsável legal;

2.2 - Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta, mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

2.3 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado na data da apresentação da proposta formulada em moeda corrente nacional, vedado qualquer previsão de reajuste ou revisão de preços durante nos 12 (doze) meses iniciais do contrato, ficando,

no entanto, ressalvada a possibilidade de alterações das condições estabelecidas em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa;

2.4 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento.

### **3 – Dos Serviços:**

3.1 As entregas mensais deverão ocorrer 02 ( Duas ) vezes em cada unidade, da seguinte forma, no primeiro dia no horário 07:30 às 09:00 e no segundo dia 10:30 às 12:00, uma vez em plantão par e outra no plantão ímpar, sendo que os vales não retirados pelo funcionários da contratante deverão ser entregues na sede administrativa de São Mateus, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

### **4 – Das Obrigações da Contratada:**

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Entregar os vales em cada Unidade da Contratante, em mãos para cada usuário, de forma certa e regular, os Vales Transportes Convencionais de acordo com a forma e quantidades requisitadas, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a partir do pagamento do pedido efetuado pela Contratante;

4.2- Entregar os vales referentes aos pedidos complementares na sede administrativa de São Mateus, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4.3- Fornecer os Vales Transportes Convencionais em envelopes lacrados, de forma individual, com recibo anexado contendo os elementos de identificação do usuário, tipos e quantidades requisitadas pela Contratante;

4.4- Fornecer os Cartões Eletrônicos na forma e nas quantidades requisitadas pela Contratante;

- 4.5- Fornecer serviço de roteirização;
- 4.6- Fornecer serviço de gestão de saldo pré e pós pedido em todas as operadoras;
- 4.7- Ser empresa permissionária nas operadoras;
- 4.8- Efetuar a recarga em no máximo 3 dias úteis a contar da data do pagamento do pedido;
- 4.9- Disponibilizar para os usuários locais para a recarga dos Cartões Eletrônicos, bem como fornecer para a Contratante relação de endereços desses locais;
- 4.10- Comunicar a Contratante o aumento de tarifas de vales transporte, em qualquer hipótese;
- 4.11- Fornecer sistema padrão de informática à Contratante, sem ônus, para registro de arquivo dos pedidos, controle dos Vales Transportes, importação de dados via layout e emissão de relatórios;
- 4.12- Encaminhar relatório a contratante, após o período de cada entrega, que relacione os dias e horários em que esteve nas unidades realizando a distribuição;
- 4.13- Aceitar devolução de vales para abatimentos nas próximas faturas;
- 4.14- Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.
- 4.15- Observar estritamente as normas internas da unidade de saúde;
- 4.16- Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.17- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

4.18- Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.19- Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

4.20- Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

4.21- Durante a execução do contrato a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas aquelas necessárias à prestação dos serviços objeto da presente Coleta de preços;

## **5. Prazo.**

5.1 – O contrato será realizado para 12 meses.

## ANEXO II

### ENDEREÇO DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
<b>UBS CDHU PALANQUE</b>	<i>Rua Ponte da Amizade, nº 02 – Jardim Palanque – São Paulo/SP – CEP 08375-000</i>
<b>UBS JD NOVE DE JULHO</b>	<i>Rua Sibaldo Lins, nº 146 – Jardim Nove de Julho – São Paulo/SP – CEP 03953-100</i>
<b>UBS JD CONQUISTA I</b>	<i>Rua Peramirim, nº 01 – Vila Bela – São Paulo/SP – CEP 08340-500</i>
<b>UBS JD CONQUISTA II</b>	<i>Travessa Somos Todos Iguais, nº 915 – Jardim Conquista – São Paulo/SP</i>
<b>NASF JD CONQUISTA II</b>	<i>CEP 08343-000</i>
<b>AMA/UBS JD CONQUISTA III</b>	<i>Travessa Somos Todos Iguais, nº 330 – Jardim Conquista – São Paulo/SP</i> <i>CEP 08343-000</i>
<b>UBS RECANTO VERDE</b>	<i>Estrada dos Fidelis, 10 – JD Arantes</i>
<b>UBS RIO CLARO</b>	<i>Rua Cinira Polônio, nº 33 – Jardim Rio Claro – São Paulo/SP – CEP 08395-320</i>
<b>NASF RIO CLARO</b>	
<b>UBS JD CARRÃOZINHO</b>	<i>Rua Marcos Gonçalves Correia, nº 25 – Jardim Vila Carrão – São Paulo/SP</i> <i>CEP 08340-320</i>
<b>AMA/UBS JD SÃO FRANCISCO II</b>	<i>Rua Bandeira de Aracambi, nº 704 – Jardim Rodolfo Pirani – São Paulo/SP</i> <i>CEP 08310-010</i>
<b>EMAP SÃO MATEUS</b>	<i>Avenida Engenho Novo, nº 120 – Jardim Tiete – São Paulo/SP</i> <i>CEP 03943-020</i>
<b>EMAD SÃO MATEUS</b>	<i>Avenida Engenho Novo, nº 120 – Jardim Tiete – São Paulo/SP</i> <i>CEP 03943-020</i>
<b>AMA/UBS JD TIETE I</b>	<i>Avenida Engenho Novo, nº 120 – Jardim Tiete – São Paulo/SP</i>
<b>NASF JD TIETE I</b>	<i>CEP 03943-020</i>
<b>AMA/UBS JD SANTO ANDRÉ</b>	<i>Rua Miguel Ferreira de Melo, nº 497 – Jardim Santo André – São Paulo/SP</i> <i>CEP 08390-000</i>
<b>AMA/UBS JD DAS LARANJEIRAS</b>	<i>Rua Bento Guelfi, nº 1100 – Jardim das Laranjeiras – São Paulo/SP – CEP 08381-001</i>
<b>HORA CERTA</b>	

<b>CER SÃO MATEUS</b>	<i>Rua Augusto Ferreira Ramos, nº 09 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03947-030</i>
<b>CEO</b>	
<b>UBS TIETE II</b>	
	<i>Avenida Mateo Bei, nº 838 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03949-000</i>
<b>EMAD JD IGUATEMI</b>	
<b>EMAD PQ SÃO RAFAEL</b>	
<b>PA SÃO MATEUS</b>	<i>Rua Maestro João Balan, nº 88 – São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03963-030</i>
<b>UBS JD IV CENTENÁRIO</b>	<i>Rua Campo Flórido, nº 482 – Jardim Imperador – São Paulo/SP – CEP 03940-000</i>
<b>UBS SÃO MATEUS I</b>	<i>Rua Ângelo de Candia, nº 1058 – São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03958-000</i>
<b>UBS PQ BOA ESPERANÇA</b>	<i>Avenida Ragueb Chohfi, nº 3826 – Jardim Augusto – São Paulo/SP – CEP 08490-500</i>
<b>PAI IGUATEMI</b>	
<b>UBS JD PARAGUAÇU</b>	<i>Rua Taiobeiras, nº 125 – Jardim Paraguaçu – São Paulo/SP – CEP 03941-060</i>
<b>PAI SÃO MATEUS</b>	<i>Rua Lívio Zambecari, nº 27 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03958-000</i>
<b>SEDE ADMINISTRATIVA</b>	<i>Rua Suíça, nº 95 – Parque das Nações – Santo André/SP – CEP 09210-000</i>
<b>SESMT</b>	<i>Rua Lívio Zambecari, nº 27 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03958-000</i>
<b>UBS JD Roseli</b>	<i>Rua Simões Nunes, 31 – Jardim Iguatemi – São Paulo/SP – CEP 08380-039</i>

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Endereço: Rua Suíça, 95 – Bairro Parque das Nações Príncipe de Gales – Santo André – SP – CEP: 09210-000 - CNPJ: 57.571.275/0023-08 - Tel: 2666-5400 R: 586

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E COMPRA DE VALE TRANSPORTE PARA OS COLABORADORES DO CONTRATO DE SÃO MATEUS.**

Gasto com colaboradores estimado em R\$ 80.770,60,00

Número de unidades para entrega mensalmente: 20

Número de Colaboradores: 400

Descrição	Taxa administrativa
Fornecimento de vale transporte	...%
Taxa de Entrega	R\$ ...
Estimativa de Gasto Mensal Mais Taxa ADM	R\$ ...
Estimativa de gastos mensais de entrega	R\$ ...
<b>Total Estimado p/ 12 meses</b>	R\$ ....

\*Incluir qualquer outra taxa que vá incidir sobre o valor;

Valor da taxa administrativa cobrada \_\_\_\_\_ (por extenso).

Valor da taxa de entrega: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Valor mensal estimado de gastos com a taxa administrativa: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Valor total estimado por 12 meses: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que os serviços prestados propostos atendem todas as exigências do Memorial Descritivo e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços do objeto do Memorial Descritivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da Empresa (papel timbrado).

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para gestão e fornecimento de vale transporte aos colaboradores das unidades de saúde e administrativa de São Mateus.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. João Gustavo Negrão, brasileiro, Médico, estado civil ....., R.G. nº. .... e CPF/MF nº .....doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa ....., com sede na ..... no. ...., na cidade de ..... - ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a). ....., nacionalidade ....., profissão ....., estado civil ....., R.G. nº. ....e CPF/MF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSM 0545/2019, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a gestão e fornecimento de vale transporte para os colaboradores do Contrato de São Mateus/SP pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo as entregas efetivamente realizadas no período, em conformidade com as requisições emitidas e o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado antecipadamente a disponibilização do crédito aos colaboradores, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor referente aos pedidos mensalmente, separada para cada unidade pela CONTRATANTE.

2.2.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la junto aos serviços nas entregas de cada unidade para análise e atestação.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente dos referidos bancos, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, através de depósito em conta corrente da empresa.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

### **3. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**3.1** Advertência escrita;

**3.2** Multa:

**3.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**3.2.2.** Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**3.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**3.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**3.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**3.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**3.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **4. DA RESCISÃO**

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

- 5.2. A CONTRATADA deverá realizar entregas mensais, devendo ir 02 (duas) vezes em cada uma das unidades descritas no anexo II, da seguinte forma: no primeiro dia no horário 07h30 às 09h00 e no segundo dia 10h30 às 12h00, uma vez no plantão par e outra no plantão ímpar, sendo que os vales não retirados pelos funcionários deverão ser entregues na sede administrativa de São Mateus, junto ao Departamento de Recursos Humanos.
- 5.3. A CONTRATADA deverá entregar os vales em mãos ou via online para cada usuário, de forma certa e regular, de acordo com a forma e quantidades requisitadas, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, a partir do pagamento do pedido efetuado pela Contratante;
- 5.4. A CONTRATADA realizará a entrega dos vales referentes aos pedidos complementares na sede administrativa de São Mateus, junto ao Departamento de Recursos Humanos;
- 5.5. A CONTRATADA fornecerá os vales transportes convencionais em envelopes lacrados, de forma individual, com recibo anexado contendo os elementos de identificação do usuário, tipos e quantidades requisitadas pela CONTRATANTE;
- 5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar para os usuários locais para a recarga dos Cartões Eletrônicos, bem como fornece a CONTRATANTE relação de endereços desses locais;
- 5.7. A CONTRATADA deve comunicar à CONTRATANTE o aumento de tarifas de vales transporte, em qualquer hipótese;
- 5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema padrão de informática à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais, sendo este apto a registrar os arquivos dos pedidos, proceder o controle dos vales transportes, bem como a emissão de relatórios;
- 5.9. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório a CONTRATANTE, após o período de cada entrega, que relacione os dias e horários em que esteve nas unidades realizando a distribuição;
- 5.10. A CONTRATADA declara que eventual ocorrência de devolução de vales, irá realizar o respectivo abatimento nas próximas faturas.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 6.1. A CONTRATADA deve iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;
- 6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;
- 6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;
- 6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 6.8. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar o fornecimento a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.
- 6.9. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 6.10. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
- 6.11. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.13. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.14. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.15. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.16. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a Contratante e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente ao fornecimento, aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. Encaminhar mensalmente Ordem de Compra com os pedidos das unidades, informando a quantidade e locais a serem entregues.

7.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015- SMS/NTCSS.

7.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de

São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.16. e 7.4 do presente Contrato.

## **8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## **9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços através do IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.1.1. Na eleição do Índice:

9.1.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.1.2. Na periodicidade:

9.1.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.1.3. Na incidência:

9.1.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 9.1.1. e 9.1.2., será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

9.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

## 10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos materiais, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

11.3. A CONTRATADA declara estar ciente de que os serviços aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**

---

**CONTRATADA.**

Testemunhas:

---

---